

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 79 / 99 DE 04 DE MAIO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Rynaldo Zanin, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto nos termos da lei 4.320/64, um crédito no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo.....R\$ 18.000,00

Art. 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:


Departamento de Administração e Finanças
Serviço de Finanças, Pes. e Patrimônio

Despesa de Exercícios Anteriores..... R\$ 18.000,00

Art. 3º - O crédito suplementar aberto pelo Artigo primeiro, terá como cobertura as anulações parciais previstas no Artigo anterior.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

P.M. de Canas, 04 de Maio de 1.999


Rynaldo Zanin
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 04 DE MAIO DE 1999